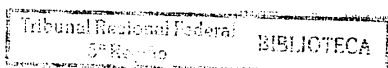




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 02 , DE 14 DE MARÇO DE 2001.



Dispõe sobre a atuação da Subsecretaria de Informática deste Tribunal no processo de planejamento, padronização de sistemas e aquisição de equipamentos de informática da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de definir-se uma política de homogeneização de ambiente de desenvolvimento, sistemas operacionais, sistemas de banco de dados, sistemas de gerência de rede, sistemas de segurança e de monitoração de redes, *softwares* para uso em gabinete e editoração;

Considerando a necessidade de racionalizar e inserir um processo de planejamento e coordenação efetiva, visando à compatibilização de recursos de *softwares* e *hardwares*, de forma a assegurar e estruturar padrões de interoperabilidade e conectividade;

Considerando a necessidade de redução do custo de aquisição de *softwares* e *hardwares*, decorrente de um processo de aquisição efetivamente coordenado;

Considerando a necessidade de padronização de rotinas, procedimentos e cálculos estatísticos de Sistemas Padrões, entendendo-se por Sistemas Padrões aqueles que necessitem manter as mesmas especificidades de informações, procedimentos, rotinas e contabilizações estatísticas necessárias a este Tribunal e Seções Judiciárias;

RESOLVE:

Art. 1º Serão objeto de consulta à Subsecretaria de Informática do TRF da 5ª Região e submetidas a decisão plenária desta Corte as

de subsecretaria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

alterações nos Sistemas Padrões, **bem** como nos seguintes bens e serviços de informática e automação:

I – as alterações nos **Sistemas Padrões**, considerados como tais:

- a) Sistema de **Acompanhamento** Processual de 2ª Instância composto **pelos** Sistemas de Acompanhamento Processual, **Jurisprudência** e Precatórios;
- b) Sistema de **Autuação**, Registro e Distribuição de Processos de 1ª Instância;
- c) Sistema de **Biblioteca**;
- d) Sistema de **Folha de Pagamento**;
- e) Sistema de **Recursos Humanos**;
- f) Sistemas de **Protocolo Administrativo Unificado**;
- g) Sistema de **Automação** de Procedimentos Administrativos;
- h) Sistema de **Controle Orçamentário**;

Parágrafo Único - O **enquadramento** de sistemas de informática na categoria de **Sistemas Padrões** será realizado, avaliado periodicamente pela **Subsecretaria de Informática** do TRF 5ª Região e submetidos a **apreciação** do Plenário desta Corte.

II – as contratações **relativas** a aquisição e desenvolvimento de sistemas de informática, **bem como** a atualização tecnológica de sistemas corporativos e administrativos;

III – as aquisições de **ferramentas** de desenvolvimento, sistemas operacionais, sistemas operacionais de rede, sistemas de gerência de base de dados, **softwares** de gerência de rede, sistemas de gerência de base de dados, sistemas de segurança e **monitoração** de redes e automação de gabinetes;

IV – as aquisições de equipamentos, em especial servidores corporativos, departamentais e estações de trabalhos, **scanners**, envelopadoras, equipamentos de **editoração** e impressoras diversas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

V – as aquisições de equipamentos de rede e telecomunicação de dados especialmente concentradores, *switches*, *hubs*, servidores de comunicação e roteadores;

VI – a contratação da elaboração e execução de projetos de cabeamento estruturado em par traçado, fibra óptica e *wireless* para implantação de rede de microcomputadores.

Art. 2º O orçamento anual de investimentos e serviços relativo as atividades de informática nas Seções Judiciárias serão objeto de compatibilização pela Subsecretaria de Informática da 5ª Região de modo a garantir a coordenação do planejamento das ações de informática.

Art.3º O Presidente do TRF da 5ª Região, submetendo ao Plenário desta Corte, emitirá as instruções normativas pertinentes a compatibilização e definição de padrões necessários implementação do processo de planejamento, padronização de sistemas e aquisição de bens e serviços de informática no âmbito do TRF da 5ª Região e Seções Judiciárias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ MARIA LUCENA
Presidente

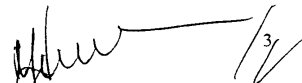
DESEMBARGADOR FEDERAL GERALDO APOLIANO
Vice-Presidente


DESEMBARGADOR FEDERAL RIVALVO COSTA

DESEMBARGADOR FEDERAL ARAKEN MARIZ


DESEMBARGADOR FEDERAL CASTRO MEIRA











PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

[Handwritten signature]
DESEMBARGADOR FEDERAL PETRUCIO FERREIRA

[Handwritten signature]
DESEMBARGADOR FEDERAL LÁZARO GUIMARÃES

[Handwritten signature]
DESEMBARGADOR FEDERAL NEREU SANTOS

DESEMBARGADOR FEDERAL UBALDO ATAIDE

[Handwritten signature]
DESEMBARGADORA FEDERAL MARGARIDA CANTARELLI

DESEMBARGADOR FEDERAL FRANCISCO CAVALCANTI

[Handwritten signature]
DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ BAPTISTA

[Handwritten signature]
DESEMBARGADOR FEDERAL NAPOLEÃO NUNES MAIA

[Handwritten signature]
DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ALBERTO GURGEL